

Lei nº 025, de 14 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre a Consolidação dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, contidos nas Leis nº 1.136, de 23.10.1995, 1.207, de 05.11.1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso/MG, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e em pleno uso de suas atribuições aprovou e eu, Manoel Andrade Capuchinho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O anexo III da Lei Municipal nº 1.136, de 23.10.1995, fica alterado, passando a vigorar de acordo com a **consolidação** contida no anexo I desta lei, que após aprovado e sancionado, será inserido como anexo III, da Lei 1.136 de 23.10.95.

Art. 2º - A extinção de atribuições de Servidores Concursados em decorrência de não mais existir a necessidade administrativa da manutenção daqueles serviços ou órgão, ensejará a automática transferência do servidor, nos termos do parágrafo 2º, artigo 23, da Lei nº 1.134, de 20.11.1995.

Art. 3º - Por absoluta necessidade financeira e administrativa do município, poderá haver redução da carga horária para cargos que independam da carga horária de 44 horas semanais;

Parágrafo Único - A aplicação do presente artigo determinará a redução da remuneração do servidor, equivalente e proporcional à carga horária proposta a ser trabalhada, nos termos do parágrafo único, artigo 40º, da Lei nº 1.134, de 20.11.1995.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente os artigos 3º e 4º da Lei 1.207, de 05.11.1998 e o anexo IV da Lei 1.136, e 23.10.1995, por se encontrarem **inseridos e consolidados** no anexo III, ora alterado, que modifica e cria cargos efetivos de provimento por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 14 de dezembro de 2001.

SANCIONADO EM

14 / 12 / 2001


Manoel Andrade Capuchinho
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Lei Nº 025 de 14 de Dezembro de 2001
 Demonstrativo dos Cargos Efetivos
 Resultante da Junção das Leis de nºs. 1135 e 1.207
 de 20.11.1995 e 05.11.1998, Respetivamente

Denominação do Cargo	Vencimento Base Inicial	Escolaridade Mínima Exigida	Carga Horária Semanal	Nº de Cargos Existentes	Nº de Cargos Ocupados por Concurso	Nº de Servidores Estáveis	Nº Cargos Ocupados p/Contratos	Nº de cargos propostos	Nº Vagas para Concurso
Operador de Máquina Pesada	299,40	Elementar	44	03	03	01	00	02	01
Motorista de Veículo Pesado	269,73	Ens. Fundamental Iª a 4ª	44	12	13	00	07	08	04
Motorista de Veículo Leve	243,00	Ens. Fundamental Iª a 4ª	44	08	08	01	00	04	03
Telefonista	180,00	Ensino Fundamental	44	06	01	00	06	00	01
Auxiliar de Enfermagem	180,00	Ens. Fundamental/Corém	44	04	00	00	00	03	02
Auxiliar de Dentista	180,00	Ens. Fundamental	44	06	00	00	00	00	00
Auxiliar de Secretaria	180,00	Ens. Fundamental	44	04	02	00	02	02	02
Auxiliar de Contabilidade	269,73	Ensino Médio	44	10	05	00	04	01	04
Auxiliar de Biblioteca	180,00	Ens. Técn. Contabilidade	44	03	00	00	00	01	01
Técnico Agrícola / Conv. EMATER	180,00	Ens. Fundamental	44	03	02	00	01	00	00
Técnico em Contabilidade	450,00	Ensino Técnico	44	01	00	00	00	00	00
Recepcionista	368,89	Ensino Técnico	44	03	03	00	00	00	00
Almoxarife	180,00	Ensino Médio	44	00	00	00	00	03	03
Agente Povo Artesiano	180,00	Ensino Médio	44	00	00	00	00	01	01
Agente Saúde	180,00	Elementar	44	00	00	00	00	20	20
Auxiliar de Laboratório	180,00	Ensino Fundamental	44	00	00	00	12	12	05
				00	00	00	03	03	03

SANCCIONADO EM

14 / 12 / 2001

Manoel de Andrade Capuchinho
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Lei Nº 025 de 14 de Dezembro de 2001
Demonstrativo dos Cargos Efetivos
Resultante da Junção das Leis de n.ºs. 1135 e 1.207
de 20.11.1995 e 05.11.1998, Respectivamente

Denominação do Cargo	Vencimento Base Inicial	Escolaridade Mínima Exigida	Carga Horária Semanal	Nº de Cargos Existentes	Nº de Cargos Ocupados por Concurso	Nº de Servidores Estáveis	Nº Cargos Ocupados p/Contratos	Nº de cargos propostos	Nº Vagas para Concurso
Agente Administrativo I	197,34	Ens. Fundamental	44	11	04	00	02	00	06
Agente Comunitário	180,00	Ensino Fundamental	44	40	28	00	05	00	00
Assistente Administrativo I	219,00	Ensino Médio	44	08	01	00	01	08	03
Auxiliar de Obras e Serviços I	180,00	Elementar	44	20	13	00	22	35	15
Auxiliar de Serviços Gerais I	180,00	Elementar	44	25	47	02	52	101	30
Espec. Tec. Orientação Educacional	400,00	Superior Especifico	25	00	00	00	00	02	00
Espec. Tec. Supervisão Pedagógica	400,00	Superior Especifico	25	00	00	00	00	00	01
Fiscal de Obras I	180,00	Ensino Médio	44	02	00	00	00	00	00
Fiscal de Rendas I	219,00	Ensino Médio	44	02	00	00	00	00	01
Mecânico de Automóveis I	269,73	Ens. Fundamental 1ª a 4ª	44	01	00	00	02	00	00
Mecânico de Máquinas Pesadas I	299,40	Ens. Fundamental 1ª a 4ª	44	01	00	00	00	00	00
Oficial Administrativo I	269,73	Ensino Médio	44	02	02	01	00	02	01
Oficial de Obras e Serviços I	180,00	Ensino Fundamental 1ª a 4ª	44	03	01	00	00	05	05
Pedagogo	400,00	Superior Especifico	25	00	00	00	00	00	00
Professor Bertandino I (Creche)	180,00	Ensino Fundamental	44	00	00	00	22	22	03
Professor Ens. Fund. 1ª a 4ª séries I	240,00	Magistério	25	187	69	04	123	104	104
Professor Pré-Escola I	200,67	Magistério	25	15	06	00	09	16	16
Servente Escolar I	180,00	Elementar	44	120	46	00	76	122	38
Vigia	180,00	Elementar	44	10	06	00	21	06	10

SANCCIONADO EM

14 / 12 / 2001

Severina de A. E. A. de A. de A.
Mecânico de Máquinas Pesadas I
PREFEITO MUNI